



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.250

DE 30 DE ABRIL DE 2020.

PUBLICADO NO
D.O.M
Edição nº: *EXTRA*
Data: *30/04/20*

“HOMOLOGA A ALTERAÇÃO EFETIVADA NO REGIMENTO COMUM DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAJAMAR HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 4.318, DE 13 DE MAIO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando a comunicação efetivada pela Secretaria Municipal de Educação por meio do Processo Administrativo nº 4.151/20, quanto a homologação da alteração de dispositivos (§3º ao art. 7º e parágrafo único ao art. 92) do **Regimento Comum das Escolas Municipais, homologado pelo Decreto nº 4.318, de 13 de maio de 2011**, em decorrência de ações destinadas ao enfrentamento a situação pandêmica causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a alteração no **REGIMENTO COMUM DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, homologado pelo Decreto nº 4.318, de 13 de maio de 2011**, acrescentando-se o §3º ao art. 7º e o parágrafo único ao art. 92, conforme segue:

“REGIMENTO COMUM DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAJAMAR”

“Art 7º...

§3 Em caráter excepcional, por motivo de força maior e com amparo legal, o efetivo trabalho escolar poderá ser desenvolvido de forma remota (atividades regulares de aula ou outras programações didático-pedagógicas, planejadas pela escola e facilitadas pelo uso da tecnologia e da comunicação), garantindo de maneira deliberadamente comprovada, a interação, mesmo que à distância, entre professores e alunos. Sendo que, nesses casos, a presença deverá ser controlada por meio de elementos que evidenciam a participação discente.”

“Art. 92.....

Parágrafo único. Em caráter excepcional, por motivo de força maior e com amparo legal, deverá ser considerado o §3º do art. 7º deste Regimento.”



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.250/2020-fls. 02

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 30 de abril de 2.020.



DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal



RÉGIS LUIZ LIMA DE SOUZA
Secretário Municipal De Educação

Registrado no Departamento Técnico Legislativo e publicado no Diário Oficial do Município.



LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo